

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Núcleo Sócioambiental

Responsável pela Demanda:

Moacir de Barros Pedrosa Júnior

Matrícula:

30920333

E-mail:

moacirbarros@tre-al.jus.br

Telefone:

(82) 2122-7751

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Possibilitar meios para produção de informação automatizada com os fins de responder questionário no sistema PLS-Jud do CNJ, entre outros.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

01 (um) novo licenciamento de software, tendo por padrão o software atualmente utilizado, Papercut

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Julho 2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Moacir de Barros Pedrosa Júnior

Maceió, 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, em 01/03/2024, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454241** e o código CRC **E8BCE49A**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 28 de fevereiro de 2024.

À STI

Sr. Secretário,

Informo estar de acordo com a demanda apresentada na exordial, razão pela qual elevo à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 01/03/2024, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454247** e o código CRC **8A93C5E9**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1454247v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 04 de março de 2024.

Senhor Diretor-Geral,

Solicito que Vossa Senhoria avalie o documento de formalização da demanda (doc. SEI nº 1454241) apresentado pela Coordenadoria de Infraestrutura e, caso concorde, autorize a continuidade da tramitação destes autos, a fim de permitir a aquisição de novo licenciamento de software, tendo por padrão o atualmente utilizado (Papercut).

Indico o servidor Moacir de Barros Pedrosa Júnior como membro da equipe de planejamento e, se necessário, como responsável pela fiscalização técnica.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 04/03/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1455797** e o código CRC **84358049**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1455797v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de março de 2024.

Tendo em vista a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (1454241), faço encaminhar os presentes autos à Secretaria da Administração para as providências de sua alçada, tendentes à contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 04/03/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1455939** e o código CRC **9FD71814**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1455939v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de março de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho GDG 1455939, indico o servidor Vandeilson de Souza Silva, lotado na SEPAT, para compor, como integrante administrativo, a equipe de planejamento da contratação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 05/03/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457290** e o código CRC **8CAE4590**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1457290v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 06 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Considerando as indicações contidas nos eventos 1455797 e 1457290, submeto à superior consideração de Vossa Excelência, para a constituição da Comissão de Planejamento da Contratação de que trata o Documento de Formalização de Demanda 1454241, as indicações do servidor **Moacir de Barros Pedrosa Júnior**, como membro da equipe de planejamento e fiscal técnico, e do servidor **Vandeilson de Souza Silva**, lotado na SEPAT, como integrante administrativo da equipe de planejamento da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software, tendo por padrão o software atualmente utilizado, *Papercut*.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 06/03/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457607** e o código CRC **AB55B7E5**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1457607v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0001590-68.2024.6.02.8000
INTERESSADO : Núcleo Socioambiental
ASSUNTO : Autorização. Designação. Servidor. Moacir de Barros Pedrosa Júnior. Vandeilson de Souza Silva.

Decisão nº 969 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

De acordo com a proposição do Senhor Secretário de Administração (1457290), corroborada pelo Senhor Diretor-Geral por meio da Conclusão GDG (1457607).

Cuida-se de nomeação de gestores para a constituição da Comissão de Planejamento da Contratação de que trata o Documento de Formalização de Demanda 1454241.

Isto posto, **DESIGNO** o servidor **Moacir de Barros Pedrosa Júnior**, como membro da equipe de planejamento e fiscal técnico, e do servidor **Vandeilson de Souza Silva**, lotado na SEPAT, como integrante administrativo da equipe de planejamento da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software, tendo por padrão o software atualmente utilizado, *Papercut*, para atuarem como gestores, respectivamente.

Ressalte-se que o gestor e co-gestor designados deverão realizar seus atos em conformidade com o previsto no Título IV (arts. 16 a 22), da Resolução TRE/AL n.º 15.787, de 15/02/2017.

À Diretoria-Geral para elaboração da competente Portaria de designação.

Após a publicação, proceda-se à remessa dos autos à SAD para ciência aos interessados e adoção dos atos próprios de gestão contratual.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 08/03/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458162** e o código CRC **CBB58510**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1458162v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 109/2024 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0001590-68.2024.6.02.8000, mormente a Decisão nº 969/2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1458162),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software, tendo por padrão o software atualmente utilizado, *Papercut*, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1454241, composta pelo servidor **Moacir de Barros Pedrosa Júnior**, como membro da equipe de planejamento e fiscal técnico, e pelo servidor **Vandeilson de Souza Silva**, lotado na SEPAT, como integrante administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO

PRESIDENTE

Maceió, 08 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 08/03/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1459718** e o código CRC **776B9B7A**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1459718v5

artigo 1º, em caso de vacância, bem como durante as ausências, afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do titular e da 1ª substituta.

Art. 5º. Convalidar os atos praticados pelo servidor citado no artigo 1º, durante o período de 22/02/2024 até a vigência desta portaria, no exercício da respectiva Função Comissionada.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 06 de março de 2024.

KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 109/2024 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº [0001590-68.2024.6.02.8000](#), mormente a Decisão nº 969/2024 - TRE-AL/PRE/GPRES ([1458162](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software, tendo por padrão o software atualmente utilizado, *Papercut*, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD [1454241](#), composta pelo servidor Moacir de Barros Pedrosa Júnior, como membro da equipe de planejamento e fiscal técnico, e pelo servidor Vandeilson de Souza Silva, lotado na SEPAT, como integrante administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO

PRESIDENTE

Maceió, 08 de março de 2024.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0602012-06.2022.6.02.0000

PROCESSO : 0602012-06.2022.6.02.0000 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Corregedor Regional Eleitoral**

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE : ALAGOAS MERECE MAIS 44-UNIÃO / 40-PSB / Federação PSDB Cidadania
(PSDB/CIDADANIA) / 19-PODE / 77-SOLIDARIEDADE / 11-PP

ADVOGADO : BRUNO LOPES CURSINO (17744/AL)

ADVOGADO : DANIANE MANGIA FURTADO (21920/DF)

ADVOGADO : DANIELA PRADINES DE ALBUQUERQUE MONTE (8626/AL)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

ADVOGADO : EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO (7963/AL)

ADVOGADO : FERNANDA MARIA CAVALCANTE GOMES (0016275/AL)

ADVOGADO : FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS (10450/AL)

ADVOGADO : HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS (8004/AL)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2024.

Tendo em vista a publicação da Portaria da Presidência nº 109/2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - DJE/TRE-AL (1460506), faço remessa dos presentes autos à STI e à SAD, para ciência aos interessados e providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 11/03/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460518** e o código CRC **349BC866**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1460518v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2024.

À SEPAT, para ciência da designação veiculada pela Portaria Presidência nº 109/2024 (doc. 1459718) e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 11/03/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460791** e o código CRC **5CE17974**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1460791v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2024.

À SEGI

Para ciência da Portaria Presidência nº 109 /2024 (1460506) por parte do servidor indicado e adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Secretário de Tecnologia da Informação Substituto**, em 11/03/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460817** e o código CRC **EE650F33**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1460817v1

Data de Envio:

12/03/2024 14:07:35

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE PATRIMÔNIO <patrimonio@tre-al.jus.br>

Para:

vandeilsonsilva@tre-al.jus.br

Assunto:

Ciência de portaria

Mensagem:

Caro, servidor.

Enviamos para ciência.

Anexos:

Despacho_1460817.html

Portaria_Presidencia_1459718.html



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Tribunal publica relatórios de gestão onde há a necessidade de informar o volume de impressos efetivados.

Desta forma, há concretamente, necessidade de se ter ferramenta que possibilite o monitoramento das impressões.

De observar que a ferramenta utilizada por este Tribunal está desatualizada e sem acesso as ferramentas para seu gerenciamento.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Possibilitar meios para produção de informação automatizada com os fins de responder questionário no sistema PLS-Jud do CNJ, entre outros.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 - Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024.

Item 36, AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO, previsão de R\$ 177.872,00.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

As obrigações abaixo são requisitos da contratação aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviços(s) e/ou produto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com o suporte para o produto;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;

5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

1 (um) software licenciado para 1000 usuários.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A solução baseia-se em solução de software de prateleira, tendo diversos estabelecimentos que à comercializam, a exemplo da ACDI (rodrigo.romao@acd-inc.com) e ecoprintQ (renato.melo@ecoprintq.com)

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

De acordo com consulta à empresa GS Prints Soluções Inteligentes (1473440), o valor estimado é de R\$ 3.943,17, com atualização e suporte técnico disponíveis por 1 (um) ano, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

De acordo com consulta à empresa Katun Solution Center (1473474), o valor estimado é de R\$ R\$ 4.419,60, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

ITEM 01

- 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos.

Forma de Execução e de Gestão do Contrato

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução:

1. Os serviços ser entregues por meio eletrônico diretamente à unidade demandante;
2. A garantia dos serviços deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
5. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Recebimento

O recebimento, via de regra, ocorrerá com a instalação e o licenciamento da solução para 1000 usuários.

Forma de Pagamento

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual:

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de software, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

Penalidades:

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:
 1. 0,25% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 7,5% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 12,5% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 2. 5% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 15% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais

penalidades legais; e

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
3. As sanções previstas nos itens “1.3” e “1.4”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
7. O período de atraso será contado em dias corridos.
8. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União - GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
9. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se vislumbra hipótese de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Produzir informações necessárias à publicação dos relatórios de gestão.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Por se tratar de substituição de software já em utilização, não se vislumbra providências prévias ao contrato, apenas atualização e ampliação das licenças.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas/independentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Por se tratar de solução de software, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes. Noutro sentido, o monitoramento de impressões pode subsidiar ações no sentido de reduzir o conumo de insumos e trazer conseqüente preservação ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Considerando que há necessidade da solução, considerando que há previsão orçamentária - item 2 e a considerar que o custo estimado - item 6 é compatível; esta comissão entende, smj, que há viabilidade para a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Comissão**, em 01/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 01/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANDEILSON DE SOUZA SILVA, Técnico Judiciário**, em 12/04/2024, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1461807** e o código CRC **60FOCE18**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1461807v14

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: GSP26032024.211 - R00



Soluções inteligentes.

Powered by



Cliente:

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Site: <https://www.tre-al.jus.br/>

Endereço: Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL CEP: 57051-090

CNPJ: 06.015.041.0001-38

Data da Proposta

26/03/2024

Total da Proposta

R\$ 3.943,17

Contato:

Moacir de Barros Pedrosa Júnior

moacirbarros@tre-al.jus.br

(82) 2122-7751 / 99312-9450

Data de Vencimento

15/04/2024

Tipo de Comercialização

Direito de Uso da Licença

PaperCut MF Educacional / Governo [MF]– Upgrade/Atualização de licença

Item	Descrição	Quant.	Valor (un)	Desconto	Valor Total
* MFEG-EPBRL1	Brother via BSI Nível 1 (1-9)* *PCMF-LA01EGMFBR1	1	R\$ 3.653,72	R\$ 365,37	R\$ 3.288,34
MFMS-NW01	1 Ano de Garantia de Atualização e Upgrade	1	R\$ 727,58	R\$ 72,76	R\$ 654,82

* Incluso desconto de campanha Crossgrade NG>MF = R\$ 430,00

TOTAL R\$ 3.943,17

Considerando dólar PTAX de 26/03/2024 ao valor de R\$ 4,9869

TOTAL em dólar \$ 790,70

O cliente será o responsável legal pela licença e não pode usar o Software ou qualquer parte do Software em qualquer situação que viole os direitos autorais e remover, alterar ou ocultar quaisquer marcas PaperCut, ou qualquer aviso de propriedade ou de uso restrito do Software. Isto inclui modificação, descompilação, engenharia reversa ou qualquer método de decodificação, sob pena de punição pelos danos eventualmente causados.

O cliente final, ao receber a licença de uso do software, possuindo somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo estes transferir a outrem, comercializar, doar a outrem, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia. A política de comercialização do licenciamento do software PaperCut é do tipo nominal ao cliente final, sendo irrevogável e intransferível o direito de uso. Ao assinar esse documento, concordo com os termos descritos.

Serviços inclusos na proposta:

Licenciamento de uso do PaperCut para a quantidade de usuários, embarcados e opcionais expressos na proposta.

Suporte técnico pelo período contratado, de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados através do e-mail (suporte@gsprints.com.br) ou telefone +55 (31) 3407-0734

Micro e Macro atualizações de versão

Condições:

Pagamento à vista e antecipado

Formas de comercialização existentes:

Direito de uso e Locação. Para Locação solicite uma nova proposta.

Aceite: _____
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

___/___/___

Assunto: RE: Renovação/atualização PaperCut NG 1000 usuários

De: Alexandre Nonato <alexandro.nonato@katun.com>

Data: 01/04/2024, 09:21

Para: Moacir de Barros Pedrosa Júnior <moacirbarros@tre-al.jus.br>

Moacir,
Bom dia!

Tudo bem com você? Espero que esteja bem!

Como passou de Páscoa?

A nossa proposta foi analisada? Alguma dúvida ou podemos seguir para a contratação?

Se puder nos retornar com um posicionamento, te agradeço.

Grande abraço e uma excelente semana!



Alexandro Nonato

Comercial KSC

Katun Solution Center - Brazil

Telefone: +55 11 3647-3291

Celular: +55 11 98173-9425



De: Alexandre Nonato <alexandro.nonato@katun.com>

Enviado: quinta-feira, 21 de março de 2024 09:07

Para: Moacir de Barros Pedrosa Júnior <moacirbarros@tre-al.jus.br>

Cc: Kauan Vinicius <Kauan.Vinicius@katun.com>

Assunto: RE: Renovação/atualização PaperCut NG 1000 usuários

Moacir,
Bom dia!

Tudo bem com você? Espero que esteja bem!

Tudo certo para prosseguirmos com esta renovação?

Quais são os próximos passos para concluirmos o processo aí no TRE?

Ficamos no aguardo e tenha um excelente dia!



Alexandre Nonato
Comercial KSC
Katun Solution Center - Brazil

Telefone: +55 11 3647-3291

Celular: +55 11 98173-9425



De: Alexandre Nonato <alexandro.nonato@katun.com>

Enviado: quarta-feira, 13 de março de 2024 09:07

Para: Moacir de Barros Pedrosa Júnior <moacirbarros@tre-al.jus.br>

Cc: Kauan Vinicius <Kauan.Vinicius@katun.com>; romaorodrigo+0kekk7exxialbwlczypt@boards.trello.com
<romaorodrigo+0kekk7exxialbwlczypt@boards.trello.com>

Assunto: RE: Renovação/atualização PaperCut NG 1000 usuários

Moacir,
Bom dia!

Tudo bem com você? Espero que esteja bem!

Obrigado pelo contato e pela oportunidade em podermos prosseguir com esta renovação.

Como o Rodrigo explicou no e-mail anterior, a Katun dará continuidade neste processo de renovação.

Em anexo nossa proposta para o TRE-AL realizar a atualização do PaperCut para a versão atual, contemplando 03 anos adicionais de suporte e atualizações (M&S).

Esta proposta tem o seu valor em dólar, fechado pelo PTAX (Venda) do dia do faturamento e pode ser faturado para 30 DDL (Boleto). Exemplo, PTAX em 12/03 à USD 4,9813 x 887,24 = R\$4.419,60

Se esta proposta fizer sentido e estiver de acordo Moacir, só preciso que você nos dê o aceite neste e-mail e nos devolva também este formulário preenchido para que possamos atualizar a sua licença.

Aguardamos seu retorno e desejamos um excelente dia!



Alexandre Nonato
Comercial KSC
Katun Solution Center - Brazil

Telefone: +55 11 3647-3291

Celular: +55 11 98173-9425



De: Rodrigo Romao <rodrigo.romao@acd-inc.com>
Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 19:08
Para: Moacir de Barros Pedrosa Júnior <moacirbarros@tre-al.jus.br>
Cc: Alexandre Nonato <alexandro.nonato@katun.com>
Assunto: Re: Renovação/atualização PaperCut NG 1000 usuários

Boa noite Moacir,

Tudo bem? Espero que sim!!

A ACDI não pode comercializar para clientes finais, somente para parceiros de distribuição mas estou cc o Alexandre que é nosso parceiro Katun 100% voltado a software e poderá lhe fornecer uma cotação para sua atualização

@Ale, sugestão atualizar para MF com numero ilimitado de usuários

Qualquer dúvida, estou a disposição

photo

Rodrigo Romao
Regional Solutions Manager, ACDI

+55 11 98920-5835 | rodrigo.romao@acd-inc.com

www.acd-inc.com

[linkedin](#) [outlook](#) [facebook](#) [instagram](#) [whatsapp](#) [google](#) [apple](#) [maps](#)

IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. They are intended for the named recipient(s) only. If you have received this email by mistake, please notify the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies thereof.

[Meeting Button App](#)

Green | Save a Tree - PaperCut is the Key

__tpx__
Abraços

photo

Rodrigo Romao
Regional Solutions Manager, ACDI

+55 11 98920-5835 | rodrigo.romao@acd-inc.com

www.acd-inc.com | www.acd-inc.com.br

[linkedin](#) [facebook](#) [instagram](#) [youtube](#) [google](#) [twitter](#) [skype](#)

IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. They are intended for the named recipient(s) only. If you have received this email by mistake, please notify the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies thereof.

[Meeting Button App](#)

Green | Save a Tree - PaperCut is the Key

__tpx__

On 12 Mar 2024, at 15:49, Moacir de Barros Pedrosa Júnior <moacirbarros@tre-al.jus.br> wrote:

Rodrigo,

Temos o PaperCut NG 13.5 (Build 24862) licenciado para 1000 usuários e queremos atualizar para a última versão disponível, mantendo a mesma quantidade de usuários, com três anos de atualização e suporte técnico.

Poderia nos fornecer uma estimativa para essa aquisição?

Atenciosamente,

--

Moacir de Barros Pedrosa Júnior
STI/COINF/Seção de Gerência de Infraestrutura
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
(82) 2122-7751 / 99312-9450
Segunda à quinta das 13h às 19h, sexta das 7h30 às 13h30

NOTICE: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and are not intended to be transmitted to any other person. They are intended solely for the use of the person or persons to whom they are addressed. If you are not the intended recipient of this message or if you receive this message in error, please delete it from your system and notify me immediately.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de abril de 2024.

À SEPAT - Membro da Equipe - Portaria Presidência
nº 109/2024 - 1459718

Sr. membro,

Submeto à apreciação de Vossas Senhorias o Estudo Técnico Preliminar de evento 1461807, caso haja concordância com o mesmo este fora, igualmente, disponibilizado em bloco de assinaturas.

Cordialmente.

Integrante Demandante - Portaria Presidência nº 109/2024 - 1459718



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, em 01/04/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473496** e o código CRC **DCD34369**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1473496v1

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Mapa de Riscos

Unidade:	SEGI/Coordenadoria de Infraestrutura/STI
Responsável (is) pela elaboração:	Moacir de Barros Pedrosa Júnior

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- () Seleção do Fornecedor
- () Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
Impacto				

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Demora no andamento do procedimento	Média (10)	Alto (15)	150	Solução de continuidade	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Unidades em que haverá tramitação do processo	Tramitação em paralelo	STI e SAD
Estimativa incorreta das quantidades	Baixa (5)	Baixo (5)	25	Levando à sobra ou falta de recursos para as atividades	Equipe de planejamento consulta, formalmente, todas as unidades demandantes	Equipe de Planejamento	Alterações contratuais (acréscimos e supressões)	Membros da Portaria 109/2024
Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização	Baixa (5)	Alto (15)	75	Impacto na equipe da área especialista, impacto na equipe da área beneficiária, impacto na rotina dos usuários da solução, impacto de mudança de processos de trabalho da organização, impacto junto aos diversos interessados, outras providências necessárias para a implantação da solução.	Equipe de planejamento para traçar novas ações que possam compensar	Membros da Portaria 109/2024	Unidades superiores implementam e acompanham a utilização de mecanismos de gerenciamento e controles	Membros da Portaria 109/2024

Data: 2/4/2024

Responsável (is):

Moacir de Barros Pedrosa Júnior



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Aquisição de 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O software objeto desta contratação baseia-se em "solução de prateleira", comercializado por diversas empresas, a exemplo da ACDI (rodrigo.romao@acd-inc.com) e ecoprintQ (renato.melo@ecoprintq.com), conforme Estudos Técnicos Preliminares (1461807) presentes nesse procedimento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso

XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

ITEM 01

- 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Sustentabilidade

4.1.1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:

4.1.1.1. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem;

4.1.1.3. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual(Ex. Caixa de papelão com 20 unidades);

4.1.1.4. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros;

4.1.1.5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.

4.1.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;

4.1.4. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação

vigente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido;

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

Condições de entrega

5.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar o software e sua licença em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.

5.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.

5.1.3. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, **contados do primeiro dia útil após a entrega do software e sua licença, após a verificação do funcionamento do produto e consequente aceitação;**

5.1.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).

5.1.5. O recebimento definitivo dos dispositivos será efetuado por técnicos designados pela Administração, que após teste individual em cada dispositivo elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.1.6. Identificada alguma restrição em qualquer funcionalidade do software e sua licença, conforme descrito no item 4 ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção.

5.1.7. Estando em mora a contratada, o prazo para a correção de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;

5.1.8. Em caso de correção, conforme previsto na alínea anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes das medidas tomadas;

5.1.9. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.

O software e sua licença deverão ser entregues em formato eletrônico/digital, com o envio de instruções para sua operacionalização através dos endereços coinf@tre-al.jus.br e segi@tre-al.jus.br.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput):

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput):
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)
- 6.7. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 6.8. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O software e sua licença serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. O software e sua licença poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal al no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços

unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

De acordo com consulta à empresa GS Prints Soluções Inteligentes (1473440), o valor estimado é de R\$ 3.943,17 (*), com atualização e suporte técnico disponíveis por 1 (um) ano, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

De acordo com consulta à empresa Katun Solution Center (1473474), o valor estimado é de R\$ R\$ 4.419,60 (*), com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

(*) Os valores estimados passarão por atualização e conferência por meio de pesquisa de mercado e preço a ser realizada pela SEIC/COMAP/SAD.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-AL.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 - Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024.

Item 36, AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 12/04/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA, Chefe de Seção Substituto**, em 07/05/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1482597** e o código CRC **14BF1CE1**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1482597v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de abril de 2024.

À SEPAT - Membro da Equipe - Portaria Presidência
nº 109/2024 - 1459718

Sr. membro,

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria o Termo de Referência (1482597), caso haja concordância com o mesmo este fora, igualmente, disponibilizado em bloco de assinaturas.

Cordialmente.

Integrante Demandante - Portaria Presidência nº 109/2024 - 1459718



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, em 12/04/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1482955** e o código CRC **55E5071E**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1482955v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2024.

À STI

Segue Termo de Referência (1482597) para apreciação de Vossa Senhoria, na forma do que determina a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria, art. 111, VI.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, em 13/05/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502771** e o código CRC **F78FF241**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1502771v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2024.

Senhor Secretário de Administração,

Manifesto concordância com o termo de referência apresentado nestes autos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 13/05/2024, às 15:04, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502810** e o código CRC **9872F80B**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1502810v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de maio de 2024.

Solicito ao Sr. Coordenador de Infraestrutura avaliar a possibilidade de alterar o texto do TR no sentido de incluir informações sobre "sanções administrativas", mesmo que esta descrição tenha sido bem sucedida no ETP e incluir as formas de Medição e Pagamento (item 7, do TR).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 16/05/2024, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1503796** e o código CRC **DF191285**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1503796v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Aquisição de 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O software objeto desta contratação baseia-se em "solução de prateleira", comercializado por diversas empresas, a exemplo da ACDI (rodrigo.romao@acd-inc.com) e ecoprintQ (renato.melo@ecoprintq.com), conforme Estudos Técnicos Preliminares (1461807) presentes nesse procedimento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

ITEM 01

- 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Sustentabilidade

4.1.1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:

4.1.1.1. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem;

4.1.1.3. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual(Ex. Caixa de papelão com 20 unidades);

4.1.1.4. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros;

4.1.1.5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.

4.1.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;

4.1.4. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido;

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

Condições de entrega

5.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar o software e sua licença em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.

5.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.

5.1.3. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, **contados do primeiro dia útil após a entrega do software e sua licença, após a verificação do funcionamento do produto e consequente aceitação;**

5.1.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).

5.1.5. O recebimento definitivo dos dispositivos será efetuado por técnicos designados pela Administração, que após teste individual em cada dispositivo elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.1.6. Identificada alguma restrição em qualquer funcionalidade do software e sua licença, conforme descrito no item 4 ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção.

5.1.7. Estando em mora a contratada, o prazo para a correção de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;

5.1.8. Em caso de correção, conforme previsto na alínea anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes das medidas tomadas;

5.1.9. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.

O software e sua licença deverão ser entregues em formato eletrônico/digital, com o envio de instruções para sua operacionalização através dos endereços coinf@tre-al.jus.br e segi@tre-al.jus.br.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação

da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Penalidades:

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência:

1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

2. Multa de:

1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
2. 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
3. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de

inexecução parcial da obrigação assumida;

4. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor, conforme caso concreto;
 5. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme caso concreto.
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
 3. As sanções previstas no item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O software e sua licença serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. O software e sua licença poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal al no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

De acordo com consulta à empresa GS Prints Soluções Inteligentes (1473440), o valor estimado é de R\$ 3.943,17 (*), com atualização e suporte técnico disponíveis por 1 (um) ano, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

De acordo com consulta à empresa Katun Solution Center (1473474), o valor estimado é de R\$ R\$ 4.419,60 (*), com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

(*) Os valores estimados passarão por atualização e conferência por meio de pesquisa de mercado e preço a ser realizada pela SEIC/COMAP/SAD.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-AL.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 - Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024.

Item 36, AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Membro da Equipe de Planejamento de Contratatação**, em 20/05/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 20/05/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANDEILSON DE SOUZA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 03/06/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507574** e o código CRC **2C4139F0**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1507574v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 20 de maio de 2024.

À SEGI e SEPAT - Membros da Equipe - Portaria
Presidência nº 109/2024 - 1459718

Sr. membro,

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria o Termo de Referência (1507574), ajustado em decorrência do que solicitou o Despacho GSAD 1503796, caso haja concordância com o mesmo este fora, igualmente, disponibilizado em bloco de assinaturas.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**,
Coordenador, em 20/05/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507582** e o código CRC **6A99FE30**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1507582v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2024.

À STI

Segue Termo de Referência (1482597) para apreciação de Vossa Senhoria, na forma do que determina a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria, art. 111, VI.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 04/06/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516403** e o código CRC **56945CC7**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1516403v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2024.

Senhor Secretário de Administração,

Manifesto concordância com o termo de referência apresentado nestes autos, após os ajustes solicitados por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 08/06/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520761** e o código CRC **3C25462A**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1520761v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho SEGI (1502771), assinalo que, após os ajustes solicitados no Despacho GSAD 1503796:

a) quanto ao Mapa de Riscos (1473812), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;

b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (1461807), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;

c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Dessa forma, o Termo de Referência COINF 1507574 é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023, enumerando inclusive as sanções administrativas no que respeita a multas. Contudo, a SLC deverá complementar o artefato após a fase instrutória, a cargo da SEIC, no que respeita ao item sobre a estimativa de preço - item 09.

Constam dos autos a aprovação do Termo de Referência COINF, 1507574, pelo Senhor Secretário de Tecnologia da Informação, Despacho STI 1520761, na forma determinada na Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria, art. 111, VI e, nesse sentido, aprovo, ressalvados os aspectos técnicos envolvidos, o Termo de Referência COINF, 1507574, para efeito de instrução dos presentes autos, na forma de que trata a Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 09/06/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520775** e o código CRC **854D958B**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1520775v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de junho de 2024.

À COMAP,

Tendo em vista a aprovação do Termo de Referência SEGI (1482597) pelo Sr. Secretário de Tecnologia da Informação (1520761) e pelo Senhor Secretário de Administração (1520775), encaminho o feito a essa Coordenadoria, para a instrução de que trata o art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787, de 15/2/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 10/06/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521178** e o código CRC **60ABC49B**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1521178v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de junho de 2024.

Em atenção ao Despacho GDG (1521178),
encaminho à SEIC para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 10/06/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521574** e o código CRC **F980A689**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1521574v1

Data de Envio:

11/06/2024 16:20:22

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

rodrigo.romao@acd-inc.com
renato.melo@ecoprintq.com
info@capterra.com.br
contato@osbs.com.br
comercial@software.com.br
contato@lspot.com.br
comercial@gzvsuprimentos.com.br

Assunto:

PaperCut NG 13.5 - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas possui o software PaperCut NG 13.5 (Build 24862) licenciado para 1000 usuários. Pretende atualizar para a última versão disponível, mantendo a mesma quantidade de usuários, com três anos de atualização e suporte técnico, conforme Termo de Referência anexo.

Para tanto, solicitamos, com a maior brevidade, apresentação de proposta de preço. Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL

Anexos:

IN_n__8_2023__TR__Lei_n__14.133_2021__1507574.html

De: Diego Santana <diego.santana@lspot.com.br>
Para: "seic@tre-al.jus.br" <seic@tre-al.jus.br>
Data: 12/06/2024 04:22 PM
Assunto: [seic] RES: PaperCut NG 13.5 - TRE/AL

Boa tarde, Lisiana!

Tudo bem?

Por se tratar de uma licença existente poderia nos passar a chave da licença para podermos efetuar a cotação correta?

Atenciosamente;



On 11 Jun 2024, at 16:20, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> wrote:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas possui o software PaperCut NG 13.5 (Build 24862) licenciado para 1000 usuários. Pretende atualizar para a última versão disponível, mantendo a mesma quantidade de usuários, com três anos de atualização e suporte técnico, conforme Termo de Referência anexo.

Para tanto, solicitamos, com a maior brevidade, apresentação de proposta de preço. Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL

<IN_n_8_2023__TR_Lei_n_14.133_2021__1507574.html>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de junho de 2024.

À COINF,

Para deliberação acerca da solicitação da empresa L.spot, 1523938, quanto ao fornecimento de nossa chave de licença.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/06/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523940** e o código CRC **3334E7AD**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1523940v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de junho de 2024.

À SEIC

Sra. Chefe,

Em atenção ao Despacho SEIC 1523940, esta unidade entende, salvo informação diversa, suficiente para atender à demanda o seguinte:

Emitido por
papercut.com

ID de Suporte
S36259

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 13/06/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524298** e o código CRC **908D42DD**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1524298v1

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 69/2024

Última atualização 30/04/2024

Unidade compradora: 080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-001036/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de suporte com atualização e upgrade da Ferramenta Papercut MF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.133,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.133,52

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas	1	R\$ 3.133,52	R\$ 3.133,52	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ELTON
DIEGO DIAS
FERNANDES
25/04/2024 12:25

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 3362/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de serviços de suporte com atualização e upgrade da Ferramenta Papercut MF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço será prestado de forma continuada.

1.3. QUANTITATIVO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde.
1	SERVIÇO DE SUPORTE COM ATUALIZAÇÃO E UPGRADE DA FERRAMENTA PAPER CUT MF, COM UM MÓDULO EMBARCADO LEXMARK	26077	SERVIÇO	01

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA :

Apesar de a estimativa de custo da contratação se referir a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a participação não poderá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), uma vez que se torna imprescindível que a empresa contratada para prestar serviço de suporte seja uma empresa autorizada e credenciada pela PAPER CUT e que não houve um mínimo de 3 (três) empresas enquadrados nessa categoria e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 anos, contados da publicação da nota de empenho ou contrato no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A prestação dos serviços se enquadra como continuado tendo em vista que é preciso estar com o ambiente sempre atualizado, de forma a atender todos os

TRT da 5ª Região
TR - DISPENSA - Serviços- art. 75 inciso II
março/2024 - versão 5.0

Minuta Padrão aprovada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico

requisitos de segurança necessários, tendo o suporte de empresa especializada e credenciada pelo fabricante.

1.6. NATUREZA:

- Comum
- Especial
- Comum de engenharia
- Especial de engenharia
- Obra
- Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- Locação

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- Sim
- Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da lei 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO
PCA – 2024 – 106	SERVIÇO DE SUPORTE COM ATUALIZAÇÃO E UPGRADE DA FERRAMENTA PAPER CUT

Demanda incluída no PCA conforme doc. 06 do Proad 3362/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A contratação se fundamenta na necessidade de gerenciar as atividades de impressão de um parque de equipamentos heterogêneo tanto com relação aos modelos de equipamentos quanto às

TRT da 5ª Região

TR - DISPENSA - Serviços- art. 75 inciso II

março/2024 - versão 5.0

Minuta Padrão aprovada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico

interfaces de comunicação utilizadas e para isso é necessário um software específico que permita coletar e centralizar essas informações de forma efetiva e fornecer aos gestores os dados necessários para subsidiar as tomadas de decisão.

Em 2019 este Tribunal adquiriu o software Papercut. A partir da aquisição da ferramenta Papercut MF tem sido possível um controle mais efetivo das impressões, pois este software possibilita controlar, centralizar e fornecer os dados de impressão das impressoras disponíveis no parque do TRT5, estejam elas ligadas diretamente à rede, ou mesmo ligadas diretamente às estações de trabalho

É imprescindível a contratação de uma empresa autorizada pelo fabricante, que possa fornecer o suporte com atualização e upgrade da ferramenta já adquirida Papercut MF, para que haja a continuidade do serviço, com todos os requisitos de segurança necessários.

Uma licitação mais abrangente para permitir a participação de empresas não parceiras, ensejaria um estudo técnico envolvendo outros tipos de licenças para gerenciamento de impressão o que acarretaria mais tempo e recursos para a elaboração de novo ETP e TR, onerando outros setores do TRT e com risco de contratação de solução técnica que não atenda aos interesses do órgão. Além de novos treinamentos para operacionalização da ferramenta.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Trata-se de SERVIÇOS cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

A aquisição dessa ferramenta Papercut MF, fornecida pela empresa PaperCut, que é líder no setor de gerenciamento de impressão, possibilitou ao TRT5 o gerenciamento mais efetivo, fornecendo aos gestores informações mais precisas quanto às impressões em cada setor para a tomada de decisões.

Uma vez que já possuímos a ferramenta, a contratação do suporte com direito a atualizações e upgrades da ferramenta se tornou necessária, pois foram identificadas falhas de segurança na infraestrutura do serviço que precisarão ser resolvidas com a reinstalação e atualização da ferramenta, mantendo toda a base de dados e configurações já existentes. Todavia, realizar essa operação sem o suporte oficial da solução traz riscos à continuidade do serviço.

4.1. No presente caso, o SERVIÇO a ser prestado deverá ter a seguinte característica:

4.1.1. Suporte para o software Papercut MF, com um módulo embarcado lexmark, com direito a atualizações e upgrades de versões.

4.1.2. CATSER: 26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Suporte para o software PaperCut MF, com um módulo embarcado lexmark, com direito a atualizações e upgrades de versões.

5.1.2. Compatível com Windows 7, Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits.

5.1.3. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

5.1.4. Fabricante: PaperCut Software Internacional Pty. Ltd.

5.1.5. Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante durante a validade do contrato.

5.1.6. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico durante a vigência do contrato, em horário comercial das 7h às 18h

5.1.7. O serviço de suporte deverá ser prestado remotamente.

5.1.8. A empresa contratada deverá disponibilizar site/portal em português do Brasil, de modo a oferecer informações e meios de solicitação do serviço, bem como suporte remoto no idioma português do Brasil.

5.1.9. Para atendimento e realização do suporte, a abertura de chamados poderá ser feita por email, pelo site ou telefone a ser disponibilizado pela CONTRATADA. O atendimento será feito no horário comercial de 7 às 18hs. Se o e-mail ou chamada telefônica forem recebidos fora deste horário, serão respondidos no horário comercial. A CONTRATADA fornecerá o número do ticket.

5.1.10. O nível de serviço exigido será averiguado por sistema da Contratada, bem como por controle da abertura de chamados da equipe técnica pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. O tempo para atendimento será contabilizado a partir do registro do chamado e será definido de acordo com a gravidade do problema:

5.1.8.1 Gravidade 1 - Prioridade crítica - 3hs úteis,

5.1.8.2 Gravidade 2 - Prioridade máxima - 6hs úteis,

5.1.8.3 Gravidade 3 - Funcionalidade normal/limitada - 12hs úteis,

5.1.8.4 As atualizações deverão ser efetuadas em até 24hs úteis.

5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Deve ser prevista na contratação conformidade com as práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA VISTORIA

Não se aplica, tendo em vista que o suporte será prestado remotamente por empresa especializada e credenciada pelo fabricante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1.1. O prazo para execução dos serviços de suporte à ferramenta Papercut MF se dará a partir do dia útil seguinte após a emissão do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada do empenho .

6.1.2. O tempo para atendimento será contabilizado a partir do registro do chamado e será definido de acordo com a gravidade do problema: gravidades 1 - 3hs úteis, gravidade 2 - 6hs úteis, gravidade 3 - 12hs úteis, atualizações 24hs úteis.

6.1.3. Indicações de gravidade 1:

- Um produto ou serviço com suporte de missão crítica está inativo e nenhuma solução alternativa está disponível imediatamente.
- O sistema de produção suportado está inativo ou indisponível.
- Os componentes suportados na infraestrutura de produção do usuário final falham, dados corrompidos ou há um risco significativo
- Um componente crucial suportado não está funcionando, resultando na interrupção de todas as operações e impacto crítico

6.1.4. Indicações de gravidade 2:

- Um usuário final não consegue usar um componente crítico inteiro ou um recurso crítico para os negócios, conforme descrito na documentação, e o problema afeta um número significativo de usuários finais.
- Uma degradação significativa do desempenho dos serviços técnicos do usuário final devido a componentes suportados que causam um alto impacto nas operações de negócios para um número significativo de usuários finais.

6.1.5. Indicações de gravidade 3:

- O usuário final pode usar o software; no entanto, há uma perda não crítica de funcionalidade.
- O problema afeta alguns, mas não todos os usuários (por exemplo, incapacidade de imprimir um determinado arquivo, renderização de fonte incorreta e funcionalidade de visualização de documentos ausente).
- A funcionalidade de alguns componentes é prejudicada, mas permite que os usuários continuem usando o software.
- O problema nem sempre é reproduzível ou é intermitente.
- O problema é relatado em um ambiente de não produção e não afeta a entrega do serviço no ambiente de produção.

6.1.6. 1. Em relação aos problemas de Gravidade 1, assim que o problema for estabilizado ou uma solução alternativa for disponibilizada, o problema se tornará Gravidade 3 (Normal).

6.1.7. O problema deve ser reproduzível no momento da criação do ticket para que a investigação possa ser realizada logo após o problema ser relatado.

6.1.8. Para casos de Gravidade 1 e 2, é necessário um número de telefone de contato para trabalhar no problema continuamente.

6.1.9. Se a contratante estiver inacessível por telefone ou e-mail, o nível de gravidade pode ser reduzido para 3 (Normal) por decisão de um líder de equipe de projeto.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

O suporte à ferramenta Papercut MF se dará de forma remota, em dias úteis e horário comercial, de 7 às 18hs.

6.3. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As novas versões do Papercut MF devem ser disponibilizadas pela CONTRATADA através de download a ser realizado pela internet, sob responsabilidade da

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC, ou, ainda, encaminhadas por e-mail indicado pela SETIC

- b) Será obrigação da Contratada informar à SETIC sobre o lançamento de uma nova versão/atualização em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação oficial do produto
- c) A CONTRATADA deverá informar qual será o meio de contato para registro de chamados: chamada telefônica, portal de abertura de chamados, de responsabilidade da CONTRATADA ou e-mail.
- d) O serviço de suporte técnico e atualização compreenderá as seguintes atividades:
 - 1) Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante
 - 2) Aplicação de updates e/ou patches de segurança, correção de vulnerabilidades
 - 3) Resolução de falhas que impactem no correto funcionamento da solução
 - 4) Esclarecimento de dúvidas

e) O serviço de suporte técnico e atualização poderá ser prestado de forma remota, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente da CONTRATANTE, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente

f) O atendimento será realizado no horário das 7h às 18h (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais

g) Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamados via chamada telefônica, portal de abertura de chamados, de responsabilidade da CONTRATADA ou e-mail, a depender do que for indicado pela CONTRATADA.

h) O nível de serviço exigido será averiguado por sistema da Contratada, bem como por controle da abertura de chamados da equipe técnica pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: chamados de prioridade crítica - 3hs úteis, de prioridade alta - 6hs úteis, de prioridade normal - 12hs úteis, atualizações - 24hs úteis.

6.3.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico;

6.3.2. A contratada poderá entrar em contato com o setor de Suporte para dirimir quaisquer dúvidas no telefone (71) 3319-7671 ou email si-suporte@trt5.jus.br.

6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.4.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da nota de

TRT da 5ª Região
TR - DISPENSA - Serviços- art. 75 inciso II
março/2024 - versão 5.0

Minuta Padrão aprovada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico

emprenho, sendo necessário que neste prazo o fornecedor repasse as informações para atender às condições de início da execução do serviço de suporte, ou seja enviar um e-mail para si-suporte@trt5.jus.br esclarecendo a forma de abertura de chamado, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.2 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, com verificação do atendimento das condições para o fornecedor prestar o suporte, ou seja, será registrado um chamado para que a contratada proceda com o início do atendimento .

6.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2.** A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Coordenadoria de Suporte aos Serviços de TIC, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
- 7.3.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor da **Coordenadoria de Suporte aos Serviços de TIC**, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.
- 7.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 7.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após emissão do empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para correção monetária, para correção monetária.

9. REAJUSTE

Não se aplica, pois o serviço será pago em uma única parcela.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Conforme explicitado no item 1.4 e dos critérios estabelecidos no item 5.1 e ainda das informações retiradas no site da fabricante paperCut (<https://www.papercut.com/pt-br/>) e conforme doc. 08 do Proad 3362/2024, a consulta de preço foi realizada com as empresas autorizadas pelo fabricante.

10.1. Exigências de habilitação:

10.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.1.1.1. SICAF;

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

TRT da 5ª Região

TR - DISPENSA - Serviços- art. 75 inciso II
março/2024 - versão 5.0

Minuta Padrão aprovada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico

- 10.1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2. Habilitação jurídica

- 10.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 10.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 10.3.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes MUNICIPAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos MUNICIPAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.9. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

11.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. As solicitações de orçamento foram realizadas através de e-mails encaminhados no período de março a abril 2024, conforme documentos anexados.

11.3. Os valores constantes das propostas juntadas foram os seguintes:

Item	Detalhamento	CATSER	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	MENOR PREÇO
1	PaperCut support - 03 ANOS	26077	01	R\$ 3.251,56	R\$ 3.133,52	R\$ 3.133,52

11.4. Conforme se verifica do quadro acima, o menor preço de valor dos serviços consignados nas propostas para 03 anos e que atende a todas as exigências contidas neste TR, foi o da empresa Katun Solution Center - Brazil, conforme doc. 17. Conforme proposta, o valor será executado na forma de parcela única.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

12.1.2. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

12.1.3. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

- 12.1.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 14.6.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 14.7.** Fornecer credenciais a funcionários da Contratada para acesso ao ambiente do TRT5 para a prestação do suporte à ferramenta.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades/empresas, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 15.3.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 15.4.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma

pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

- 15.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 15.7. A CONTRATADA deverá informar qual será o meio de contato para registro de chamados

Salvador, 12 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

Elton Dhiego Dias Fernandes

Coordenadoria de Suporte aos Serviços de TIC
Integrante Requisitante

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

TRT da 5ª Região
TR - DISPENSA - Serviços- art. 75 inciso II
março/2024 - versão 5.0
Minuta Padrão aprovada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de junho de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de aquisição de 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos, conforme Termo de Referência 1507574, CATSER: 26077.

Vieram os autos para as providências contidas no art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, Despacho GDG 1521178.

Quanto às atribuições desta Seção, aplicam-se os incisos I e II do citado artigo, correspondendo à estimativa de preço e sugestão de tipo e modalidade de licitação, eventual dispensa ou inexigibilidade.

Para tanto, utilizamos propostas de preço encaminhadas por fornecedores, bem como localizada em resultado de licitação de objeto semelhante, no Portal Nacional de Contratações Públicas, culminando no valor médio estimado em R\$ 3.832,10 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Proposta	Valor
Vencedora TRT 5ª Região - 1525969	R\$ 3.133,52
GSPrints - 1473440	R\$ 3.943,17
Katun - 1473474	R\$ 4.419,60
Valor médio	R\$ 3.832,10

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento

na Lei nº 14.133/2021, com ampla participação, pois, apesar da estimativa de custo da contratação se referir a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123/2006, a participação não poderá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em razão do perfil dos potenciais fornecedores.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 18/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526586** e o código CRC **45DB1AA9**.

0001590-68.2024.6.02.8000

1526586v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 18 de junho de 2024.

À SLC

Senhora Chefe,

Tratam os presentes autos da aquisição de 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos, de acordo com o Termo de Referência 1507574.

Constam deste feito a aprovação do Termo de Referência, Despacho GSAD 1520775, bem como a pesquisa de preços, Despacho SEIC 1526586.

Nesse sentido, dando continuidade ao trâmite, encaminho o procedimento em tela à SLC, para elaboração da minuta do instrumento convocatório, em atendimento do artigo 4º, Inciso IX, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017, com conseqüente remessa à AJ-DG para a competente análise.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenadora Substituta**, em 18/06/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526972** e o código CRC **D039744D**.